



3.114
Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Icaraíma

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Dr. JOSÉ CARLOS VENÂNCIO
Titular



[Assinatura]

CNM: 087262.2.0003114-19

MATRÍCULA Nº

3.114

Data:

28 de fevereiro de 2003

Ficha:

1

IMÓVEL:- Lote urbano nº 15, da Quadra nº 30, da planta oficial da cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 402,50 m², com as seguintes medidas e confrontações:- "Frente com a Rua Brasília, antiga Rua nº 18, na distância de 11,50 metros; lado direito com o lote nº 14, na distância de 35,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 16, na distância de 35,00 metros; fundos com o lote nº 07, na distância de 11,50 metros." **PROPRIETÁRIA:-** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113/65, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.807/0001-22, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 1.133, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.- **Registro anterior:-** R-3 da Matrícula nº 2.595, de 21.06.2000, deste Ofício.- Dou fé. Icaraíma, 28 de fevereiro de 2003.- *[Assinatura]* Oficial.-

AV-1-M-3114 - Prenotado sob nº 11395 no livro nº 1, às 16:40 horas, em 02 de julho de 2008. **Construção:** Consoante requerimento de 18/06/2008, devidamente instruído com Alvará de Construção nº 015/03, Habite-se nº 012/2004 e Certidão de Edificação nº 013/2008, expedidos pela Prefeitura Municipal de Icaraíma; e ART nº 1701481710005, sob a responsabilidade técnica do engenheiro Eguimar Amorim Maciel de Souza, CREA-PR 014817/D, procedo a presente para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi executada uma construção em alvenaria - residência unifamiliar, com a área de 28,83 m², Programa Paraná Solidariedade. FUNREJUS isento, inciso VII, alínea "b", artigo 3º, da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei 12.604/99. Selo de Autenticidade Série CKR nº 73654. Emolumentos: 252,00 VRC = R\$ 26,46. Dou fé. Icaraíma, 08 de julho de 2008. *[Assinatura]* Escrevente.

R-2-M-3114 - Prenotado sob nº 14253 no livro nº 1, às 10:46 horas, em 01 de outubro de 2010. **Compra e Venda:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 171/172, livro E-61, em 27/09/2010, no Serviço Notarial de Alto Piquiri, Estado do Paraná, procedo o presente para constar que Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, já qualificada, na forma representada, vendeu a totalidade do imóvel desta matrícula para DIJAIME SILVA, CPF nº 001.871.428-58, CI/RG nº 1.515.853-SSP-PR, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.055, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pagos integralmente. **Compareceu como anuente:** Valdeir Correa da Silva. Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS no valor de R\$ 17,00, recolhido conforme guia nº 08026024600003371. Selo de Autenticidade Série DJZ nº 56506. Emolumentos: 1.935,00 VRC = R\$ 203,17. Dou fé. Icaraíma, 06 de outubro de 2010. *[Assinatura]* Escrevente.

R-3-M-3114 - Prenotado sob nº 18943 no livro nº 1, às 14:44 horas, em 28 de março de 2014. **Compra e Venda:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas 163 a 164, livro E-67, em 24/03/2014, no Serviço Notarial de Alto Piquiri, desta comarca, procedo o presente para constar que Dijaime Silva, já qualificado, vendeu a totalidade do imóvel desta matrícula para ELIZABETH REGINA ZAGO SILVA, CPF nº 058.812.958-54, CI/RG nº 1.405.881-SSP-PR, cirurgiã dentista, casada em 08/09/1989, pelo regime da comunhão parcial de bens, com JAIR BERTA DA SILVA, CPF nº 324.441.689-68, CI/RG nº 1.796.482-8-SSP-PR, autônomo, residentes e domiciliados na Rua Getulio Vargas, nº 1.600, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e SOLANO PEYERL, CPF nº 662.024.261-87, CI/RG nº 000861733-SSP-MS, agricultor, casado em 23/05/1997, pelo regime da comunhão parcial de bens, com DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL, CPF nº 905.738.971-15, CI/RG nº 001148330-SSP-MS, do lar, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, nº 1436, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, todos brasileiros. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pagos

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3LABU-PUURX-V4EUH-P4RHH>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLCJ CEK8Z F3A9M 8598B





Valide aqui
este documento

verso da ficha 1-M-3.114

CNM: 087262.2.0003114-19

integralmente. O imóvel fica pertencendo aos condôminos na proporção de 75% para Elizabeth Regina Zago Silva e seu marido, e 25% para Solano Peyerl e sua mulher, porém em comum. Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS no valor de R\$ 44,00, recolhido conforme guia nº 13090003300003371. Selo de Autenticidade Série EYO nº 95489. Emolumentos: 3.285,00 VRC = R\$ 515,75. Dou fé. Icaraíma, 25 de abril de 2014. *Paula Arauz* Escrevente.

AV-4-M-3114 - Prenotado sob nº ~~27901~~ no livro nº 1, às 15:39 horas, em 30 de março de 2021. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário SOLANO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 26/03/2021. **Número do protocolo:** 202103.2613.01548893-IA-071. **Número do Processo:** 00013602720178160042. **Emissor da ordem:** Firmino da Silva Mendes - VARA CÍVEL - ALTO PIQUIRI-PR. Demais condições: As constantes do relatório. FUNREJUS isento, artigo 3º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei nº 12.604/99. Selo Funarpen: 0185725AVAA0000000050721Z. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 136,71; FUNDEP 5% = R\$ 6,83; ISSQN 5% = R\$ 6,83; FUNREJUS 25% = R\$ 34,17, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 30 de março de 2021. *Paula Arauz* Escrevente.

R-5-M-3114 - Prenotado sob nº 28894 no livro nº 1, às 14:30 horas, em 01 de dezembro de 2021. **Penhora:** Consoante Termo de Penhora, de 23/11/2021, extraído do Processo nº 0001360-27.2017.8.16.0042, de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, em trâmite pela Vara Cível da comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, procedo a presente para constar que por decisão nos autos supra, foi decretada a **penhora sobre parte ideal correspondente à 25% do imóvel desta matrícula**. **Exequente:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, CNPJ nº 81.099.491/0001-71. **Executado:** SOLANO PEYERL, CPF nº 662.024.261-87. **Valor:** R\$ 116.251,84 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS no valor de R\$ 232,50, recolhido conforme guia nº 14000000007586475-0. Selo Funarpen: F572J.OlqPC.sQr35-DXCb9.GPZeb. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 280,71; FUNDEP 5% = R\$ 14,03; ISSQN 5% = R\$ 14,03. Dou fé. Icaraíma, 10 de dezembro de 2021. *Paula Arauz* Escrevente.

AV-6-M-3114 - Prenotado sob nº 30821 no livro nº 1, às 16:15 horas, em 17 de fevereiro de 2023. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor da proprietária DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 16/02/2023. **Número do protocolo:** 202302.1617.02539298-IA-509. **Número do Processo:** 00005782020178160042. **Emissor da ordem:** Vara Cível - Alto Piquiri-PR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: F572J.LoqPa.kmHUF-HeHM2.GPR8r. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 154,98; FUNDEP 5% = R\$ 7,74; ISSQN 5% = R\$ 7,74; FUNREJUS 25% = R\$ 38,74, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 02 de março de 2023. *Paula Arauz* Escrevente Substituta.

AV-7-M-3114 - Prenotado sob nº 30822 no livro nº 1, às 16:17 horas, em 17 de fevereiro de 2023. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor dos proprietários DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL e SOLANO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 16/02/2023. **Número do protocolo:** 202302.1617.02531453-IA-440. **Número do Processo:** 00013862520178160042. **Emissor da ordem:** Vara

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3LABU-PUURX-V4EUH-P4RHH>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLCJ CEK8Z F3A9M 8598B





3.114
Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Icaraíma

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Claudia Cristiane Jedliczka
Agente Delegada



CNM: 087262.2.0003114-19

[Assinatura]

MATRÍCULA Nº **3.114** Data: **28 de fevereiro de 2003** Ficha: **2**

Cível - Alto Piquiri-PR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: F572V.LoqPa.km9UF-HeL5k.J4R8s. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 154,98. FUNDEP 5% = R\$ 7,74. ISSQN 5% = R\$ 7,74; FUNREJUS 25% = R\$ 38,74, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 02 de março de 2023. *[Assinatura]* Escrevente Substituta.

R-8-M-3114 - Prenotado sob nº 32079 no livro nº 1, às 14:52 horas, em 04 de janeiro de 2024. **Penhora:** Consoante Termo de Penhora de 28/09/2023, extraído do Processo nº 0001386-25.2017.8.16.0042 de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite pela Vara Cível da comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, procedo o presente para constar que por decisão nos autos supra, foi decretada a **penhora sobre a quota parte do imóvel desta matrícula pertencente aos executados. Exequente:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR SP, CNPJ nº 81.099.491/0001-71. **Executados:** SOLANO PEYERL, CPF nº 662.024.261-87, e DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL, CPF nº 905.738.971-15. **Valor:** R\$ 328.914,02 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais e dois centavos). Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS no valor de R\$ 657,83, recolhido conforme guia nº 14000000010058991-5. Selo Funarpen: SFRIL.VJpwP.C2c5y-hTHfJ.F572q. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 358,37. FUNDEP 5% = R\$ 17,91. ISSQN 5% = R\$ 17,91. Dou fé. Icaraíma, 29 de janeiro de 2024. *[Assinatura]* Escrevente Substituta.

AV-9-M-3114 - Prenotado sob nº 32182 no livro nº 1, às 10:39 horas, em 31 de janeiro de 2024. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor dos proprietários SOLANO PEYERL e DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 26/01/2024. **Número do protocolo:** 202401.2617.03081805-IA-320. **Número do Processo:** 000006192120168160042. **Emissor da ordem:** Vara Cível - Alto Piquiri-PR - TJPR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRIL.VJ6wP.C2c5y-5TXfJ.F572q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,25. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,81, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 31 de janeiro de 2024. *[Assinatura]* Escrevente Substituta.

AV-10-M-3114 - Prenotado sob nº 32183 no livro nº 1, às 10:42 horas, em 31 de janeiro de 2024. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário SOLANO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 29/01/2024. **Número do protocolo:** 202401.2917.02692148-IA-980. **Número do Processo:** 00007774220178160042. **Emissor da ordem:** Vara Cível - Alto Piquiri-PR - TJPR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRIL.VJbwP.C2c5y-8TLfJ.F572q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,25. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,81, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 31 de janeiro de 2024. *[Assinatura]* Escrevente Substituta.

AV-11-M-3114 - Prenotado sob nº 32225 no livro nº 1, às 09:33 horas, em 15 de fevereiro de 2024. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3LABU-PUURX-V4EUH-P4RHH>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento

Verso da ficha 2-M-3.114

CNM: 087262.2.0003114-19

2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor da proprietária DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 08/02/2024. **Número do protocolo:** 202402.0816.03155283-IA-770. **Número do Processo:** 00007257520198160042. **Emissor da ordem:** Vara Cível - Alto Piquiri-PR - TJPR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILVJAwP.C2c5y-wTxJ.F572q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,25. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,81, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraima, 15 de fevereiro de 2024. *Carlos Arauz Filho* Escrevente Substituta.

AV-12-M-3114 - Prenotado sob nº 32225 no livro nº 1, às 09:33 horas, em 15 de fevereiro de 2024. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário SOLANO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 08/02/2024. **Número do protocolo:** 202402.0816.03155283-IA-770. **Número do Processo:** 00007257520198160042. **Emissor da ordem:** Vara Cível - Alto Piquiri-PR - TJPR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILVJMwP.C2c5y-HT2fJ.F572q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,25. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,81, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraima, 15 de fevereiro de 2024. *Carlos Arauz Filho* Escrevente Substituta.

AV-13-M-3114 - Prenotado sob nº 32354 no livro nº 1, às 10:28 horas, em 25 de março de 2024. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário SOLANO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 21/03/2024. **Número do protocolo:** 202403.2113.03230849-IA-071. **Número do Processo:** 00005834220178160042. **Emissor da ordem:** Vara Cível - Alto Piquiri-PR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRIL4JQvP.s6c9x-FTofn.F571q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,25. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,81, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraima, 26 de março de 2024. *Carlos Arauz Filho* Substituta Legal.

AV-14-M-3114 - Prenotado sob nº 32668 no livro nº 1, às 15:27 horas, em 05 de junho de 2024. **Recolhimento extemporâneo:** De ofício, procedo a presente para constar que a taxa devida ao FUNREJUS por força do ato praticado sob nº 10, nesta matrícula, foi devidamente quitada, em 05/06/2024, conforme guia nº 14000000010495350-6, no valor de R\$ 21,81. Observando-se que, em consequência do pagamento dos emolumentos devidos pelo mesmo ato, serão oportunamente recolhidos FUNDEP e ISSQN, no valor total de R\$ 8,72. Selo Funarpen: SFRILVJW5P.4xzs8-QLR4L.F571q. Emolumentos: isento. Dou fé. Icaraima, 05 de junho de 2024. *Carlos Arauz Filho* Substituta Legal.

AV-15-M-3114 - Prenotado sob nº 32669 no livro nº 1, às 15:33 horas, em 05 de junho de 2024. **Recolhimento extemporâneo:** De ofício, procedo a presente para constar que a taxa devida ao FUNREJUS por força do ato praticado sob nº 11, nesta matrícula, foi devidamente quitada, em 05/06/2024, conforme guia nº 14000000010495367-0, no valor de R\$ 21,81. Observando-se que, em consequência do pagamento dos emolumentos devidos pelo mesmo ato, serão oportunamente recolhidos FUNDEP e ISSQN, no valor total de R\$ 8,72. Selo Funarpen: SFRILVJW5P.4xzs8-oL94L.F571q. Emolumentos: isento. Dou fé. Icaraima, 05 de junho de 2024. *Carlos Arauz Filho* Substituta Legal.

AV-16-M-3114 - Prenotado sob nº 32669 no livro nº 1, às 15:33 horas, em 05 de junho de 2024. **Recolhimento extemporâneo:** De ofício, procedo a presente para constar que a taxa devida ao FUNREJUS

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3LABU-PUURX-V4EUH-P4RHH>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLCJ CEK8Z F3A9M 8598B





3.114
Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Icaraíma

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Claudia Cristiane Jedliczka
Agente Delegada



CNM: 087262.2.0003114-19

[Assinatura]

MATRÍCULA Nº

3.114

Data:

28 de fevereiro de 2003

Ficha:

3

por força do ato praticado sob nº 12, nesta matrícula, foi devidamente **quitada**, em 05/06/2024, conforme guia nº 14000000010495367-0, no valor de R\$ 21,81. Observando-se que, em consequência do pagamento dos emolumentos devidos pelo mesmo ato, serão oportunamente recolhidos FUNDEP e ISSQN, no valor total de R\$ 8,72. Selo Funarpen: SFRILVJ55P.4kzs8QLL4L.F571q. Emolumentos: isento. Dou fé. Icaraíma, 05 de junho de 2024. *[Assinatura]* Substituta Legal.

AV-17-M-3114 - Prenotado sob nº 33079 no livro nº 1, às 08:45 horas, em 10 de setembro de 2024.

Indisponibilidade: Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 09/09/2024. **Número do protocolo:** 202409.0911.03566218-IA-700. **Número do Processo:** 00000519720198160042. **Emissor da ordem:** ALTO PIQUIRI-PR - VARA CÍVEL. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILrJM4P.3scqp-HD2fd.F571q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,25. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,81, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 10 de setembro de 2024. *[Assinatura]* Substituta Legal.

AV-18-M-3114 - Prenotado sob nº 33195 no livro nº 1, às 10:02 horas, em 26 de setembro de 2024.

Indisponibilidade: Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor da proprietária DIRCE APARECIDA BRITO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 25/09/2024. **Número do protocolo:** 202409.2514.03602084-IA-021. **Número do Processo:** 00008853720188160042. **Emissor da ordem:** Vara Cível - Alto Piquiri-PR - TJPR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILjJPWP.spaXL-qwWdd.F571q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,25. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,82, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 26 de setembro de 2024. *[Assinatura]* Substituta Legal.

AV-19-M-3114 - Prenotado sob nº 33195 no livro nº 1, às 10:02 horas, em 26 de setembro de 2024.

Indisponibilidade: Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário SOLANO PEYERL, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 25/09/2024. **Número do protocolo:** 202409.2514.03602084-IA-021. **Número do Processo:** 00008853720188160042. **Emissor da ordem:** Vara Cível - Alto Piquiri-PR - TJPR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILjJWWP.spaXL-4wfdD.F571q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,25. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,82, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 26 de setembro de 2024. *[Assinatura]* Substituta Legal.

AV-20-M-3114 - Prenotado sob nº 33857 no livro nº 1, às 09:54 horas, em 19 de fevereiro de 2025.

Indisponibilidade: Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário SOLANO PEYERL, de conformidade com Ordem

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3LABU-PUURX-V4EUH-P4RHH>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLCJ CEK8Z F3A9M 8598B





Valide aqui
este documento

CNM: 087262.2.0003114-19

de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 14/02/2025. **Número do protocolo:** 202502.1413.03841910-IA-690. **Número do Processo:** 00026031720208160069. **Emissor da ordem:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Superior Tribunal de Justiça - CIANORTE - 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILUJhaP.sNbJs-yIOEP.F571q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,26. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36; FUNREJUS 25% = R\$ 21,82, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraima, 19 de fevereiro de 2025. *Carlos Arauz Filho* Substituta Legal.

AV-21-M-3114 - Prenotado sob nº 35762 no livro nº 1, às 08:42 horas, em 23 de março de 2026.
Indisponibilidade: Com base no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário **Solano Peyerl**, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 16/03/2026. **Número do protocolo:** 202603.1617.04567673-IA-564. **Número do Processo:** 00011573120188160042. **Emissor da ordem:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Superior Tribunal de Justiça - Alto Piquiri - Vara Cível. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILKJoYP.OTPKvtEIGW.F571q. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,26. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36. FUNREJUS 25% = R\$ 21,82, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraima, 23 de março de 2026. *Carlos Arauz Filho* Substituta Legal.

AV-22-M-3114 - Prenotado sob nº 35853 no livro nº 1, às 13:37 horas, em 14 de abril de 2026.
Recolhimento extemporâneo: De ofício, procedo a presente para constar que a taxa devida ao FUNREJUS por força do ato praticado sob nº 21, nesta matrícula, foi devidamente **quitada**, em 14/04/2026, conforme guia nº 14000000012791753-0, no valor de R\$ 21,82. Observando-se que, em consequência do pagamento dos emolumentos devidos pelo mesmo ato, serão oportunamente recolhidos FUNDEP e ISSQN, no valor total de R\$ 8,72. Selo Funarpen: SFRILGJnMP.FFPO5-5awGN.F571p. Emolumentos: isento. Dou fé. Icaraima, 17 de abril de 2026. *Carlos Arauz Filho* Substituta Legal.

AV-23-M-3114 - Prenotado sob nº 35888 no livro nº 1, às 13:10 horas, em 24 de abril de 2026.
Indisponibilidade: Com base no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário **Solano Peyerl**, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 23/04/2026. **Número do protocolo:** 202604.2313.04641211-IA-574. **Número do Processo:** 00146339720198160173. **Emissor da ordem:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Superior Tribunal de Justiça - UMUARAMA - 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILGJnMP.FFPO5-TaJGN.F571p. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,26. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36. FUNREJUS 25% = R\$ 21,82, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraima, 27 de abril de 2026. *Carlos Arauz Filho* Substituta Legal.

AV-24-M-3114 - Prenotado sob nº 35946 no livro nº 1, às 11:02 horas, em 06 de maio de 2026.
Indisponibilidade: Com base no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário **Solano Peyerl**, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 05/05/2026. **Número do protocolo:** 202605.0515.04664101-IA-806. **Número do Processo:** 00012959520188160042. **Emissor da ordem:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Superior Tribunal de Justiça - Alto Piquiri - Vara Cível. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: SFRILZJNFP.m94qn-NoYJN.F571p. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,26. FUNDEP 5% = R\$ 4,36. ISSQN 5% = R\$ 4,36. FUNREJUS 25% = R\$ 21,82, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraima, 06 de maio de 2026. *Carlos Arauz Filho* Substituta Legal.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3LABU-PUURX-V4EUH-P4RHH>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLCJ CEK8Z F3A9M 8598B





Valide aqui
este documento

3.114



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Icaraíma

REGISTRO DE IMÓVEIS
Livro 2 - REGISTRO GERAL

Claudia Cristiane Jedliczka
Agente Delegada



CNM: 087262.2.0003114-19

[Assinatura]

MATRÍCULA Nº

3.114

Data:

28 de fevereiro de 2003

Ficha:

4

AV-25-M-3114 - Prenotado sob nº 35946 no livro nº 1, às 11:02 horas, em 06 de maio de 2026.
Indisponibilidade: Com base no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor da proprietária **Dirce Aparecida Brito Peyerl**, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 05/05/2026. **Número do protocolo:** 202605.0515.04664101-IA-806. **Número do Processo:** 00012959520188160042. **Emissor da ordem:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Superior Tribunal de Justiça - Alto Piquiri - Vara Cível. **Demais condições:** As constantes do relatório. **Selo Funarpen:** SFR12.zJqFP.m94qn-fo2JN.F571p. **Emolumentos:** 315,00 VRC = R\$ 87,26. **FUNDEP 5% = R\$ 4,36.** **ISSQN 5% = R\$ 4,36.** **FUNREJUS 25% = R\$ 78,75,** a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 06 de maio de 2026. *[Assinatura]* Substituta Legal.

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
SFR12.95kdv.mfffQ-
XmWZO.F571p

<https://consulta.funarpen.com.br>

EMOLUMENTOS
139,17 VRC - R\$ 38,55
FUNARPEN R\$ 8,00
FUNREJUS R\$ 9,64
ISS: R\$ 1,93
FUNDEP: R\$ 1,93
Buscas: R\$ 4,11
TOTAL R\$ 64,16

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente é reprodução fiel da matrícula nº 3.114, de conformidade com os dados arquivados eletronicamente nesta Serventia.

Expedida às 16:57 horas. Dou fé.

Icaraíma, 29 de julho de 2026.

Claudia Cristiane Jedliczka
Agente delegada

ADVERTÊNCIA: Este documento contém dados pessoais que consistem "arquivo público", passível de conhecimento através da presente certidão, ficando o solicitante/requerente responsável civil e criminalmente por eventual uso indevido da informação, nos termos da Lei 13.708/2018 (LGPD).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3LABU-PUURX-V4EUH-P4RHH>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLCJ CEK8Z F3A9M 8598B

